



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. MUNICIPAL 1.503/2014.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR DOAÇÃO DE UM
TERRENO A ONG DOM
CONSTANTINO LUERS,
INTITULADA PROJETO RENASCER
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENEDO, ESTADO DA
ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de
Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação à ONG
DOM CONSTANTINO LUERS, pessoa jurídica de direito privado, do tipo
ONG, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 11.690.257/0001-42, de
um terreno localizado na Rua Projetada 51, Bairro Raimundo Marinho, área
que totaliza 1.500,00 m², com 30,00 m de frente, limitando-se com a Rua
Projetada 51; com 30,00 m de fundo, limitando-se com terreno pertencente a
Igreja Batista; com 50,00 m do lado direito, limitando-se com a Rua
projetada 55; com 50,00 m do lado esquerdo, limitando-se com a Rua
Projetada 12, visando à construção de sua sede no Município de Penedo,
para execução das atividades sociais previstas no seu Estatuto.

Art. 2º - O terreno ora concedido será inalienável e impenhorável,
revertendo ao patrimônio do Município nos casos de desvio de finalidade
para o qual foi concedido e não ter obras iniciadas após o prazo de 02 (dois)
anos contados a partir da lavratura da escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Penedo, aos quinze dias do mês de
outubro do ano de dois mil e quatorze, 378.º ano de elevação à categoria de
Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO